

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO MAGALY MUGUERCIA 2025-2027

PROGRAMA IBERCENA.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-Americanas IBERCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideu (Uruguai).

A missão do Programa IBERCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cénicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entrou em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERCENA 2022 - 2025, através do qual se executaram uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

1. Fortalecer as Artes Cénicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social;
2. Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cénicas Ibero-Americanas;
3. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cénicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e dezoito Países-Membros que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cénicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas). O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Ano Ibero-Americano das Artes Cénicas

O Ano Ibero-Americano das Artes Cénicas é uma iniciativa promovida pelas e pelos Chefes de Estado e de Governo na XXIX Cimeira Ibero-Americana, celebrada em 2024 em Cuenca, Equador, e conta com o apoio da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e do Programa IBERCENA.

Sob o lema “Cenas da Diversidade”, o ano de 2025 será dedicado a comemorar, celebrar e destacar o impacto positivo do circo, da dança, do teatro e das artes vivas nas nossas sociedades, promovendo o diálogo, a reflexão e uma cultura de paz nos 22 Países do Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.4. Formas de atuação.

Em consonância com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal 2022-2025, bem como com o disposto no Regulamento IBERCENA, o Programa tem como principais instrumentos de ação: a abertura do seu Concurso anual (onde são concedidos apoios à Criação em Residência, à Coprodução de Espetáculos e à Programação de Festivais e Espaços Cénicos); a realização de Projetos Especiais; e a realização de todo o trabalho que o Conselho Intergovernamental considere adequado (e esteja de acordo com o referido Regulamento).

Desta feita, o CII aprova abrir pela segunda vez (e bienalmente) o Aviso de Abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 do Programa IBERCENA, em reconhecimento à investigadora e ensaísta cubana, pelo seu vasto trabalho no campo de investigação das Artes Cénicas Ibero-Americanas.

2. REQUISITOS.

2.1. O objetivo do presente Aviso de Abertura – Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 – é promover a investigação¹ profissional no campo Ibero-Americano das Artes Cénicas (entendendo-as como teatro, dança, circo, artes de rua e/ou todas as interdisciplinas derivadas da combinação das mesmas).

- a) Este Aviso de Abertura entende a investigação como um processo planeado de estudo aprofundado que procure produzir conhecimento relevante para as Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- b) A Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 é criada para apoiar a conclusão de dois projetos de investigação já iniciados, por via das seguintes contribuições do Programa IBERCENA:

¹ De referir que esta Bolsa não apoia processos de investigação em criação cénica (porque já existe um apoio específico para Criação Cénica em Residência no Concurso geral IBERCENA.)

- i. Uma dotação financeira total de 15.000 euros (a distribuir por duas bolsas de 7.500 euros cada uma) para dois investigadores/as, uma por cada categoria definida na alínea c) do presente ponto 2.1.
 - ii. Apoio da Comissão Consultiva, que acompanhará o desenvolvimento das duas investigações até à sua conclusão.
 - iii. A publicação final e divulgação do resultado das investigações.
- c) Para se candidatar à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 são consideradas válidas as seguintes tipologias de investigação² já iniciadas, agrupadas em duas categorias:
- i. Teses: Teses de licenciatura/Trabalho final de licenciatura; Teses de mestrado/Trabalho final de mestrado, e/ou doutoramento
 - ii. Outros trabalhos científicos/de investigação: Estudos de Caso associados com o desenvolvimento de Inventários/Mapeamentos, ou outros.
- d) Os projetos de investigação apresentados poderão ter ênfase do ponto de vista da Poética, Linguagem, Pedagogias, Metodologias, Teoria, Análise, Técnicas, Crítica, História e/ou Historiografia, Estudo de obras (autórias, encenações (dramaturgia), peças, etc.), Curadoria das Artes Cénicas Ibero-Americanas e temas transversais relacionados com as mesmas.
- e) O perfil da investigação deve corresponder a: estudos de arte dramática; estudos de Gestão Cultural, estudos Culturais, Estudos em Humanidades e/ou estudos na área das Ciências Sociais que tenham uma relação direta e relevante com as Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- f) O desenvolvimento final da investigação poderá ser realizado através das seguintes Modalidades de Participação:
- i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais).
 - ii. Participação virtual (inclui desenvolvimento do processo 100% virtual).
 - iii. Participação híbrida (inclui fases do processo virtuais e presenciais).

2.2. São requisitos indispensáveis para que os projetos apresentados sejam elegíveis:

- a) Que o âmbito da investigação já iniciada e o seu objetivo de estudo pertençam a, pelo menos, dois Países-Membros do Programa: o país proponente da candidatura e outro País-Membro diferente.
- b) Que os projetos integrem uma pessoa singular profissional ibero-americana.
- c) A pessoa investigadora:

² Neste caso não são consideradas a apresentação de artigos.

- i. Deve pertencer a um País-Membro do Programa.
 - ii. É considerada procedente do país onde tem a sua residência fiscal (estabelecida por um mínimo de três anos). No caso de não cumprir este requisito, o/a candidato/a será considerado/a pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.
 - iii. Poderá ser uma pessoa investigadora independente ou estar vinculada a uma Universidade, Instituto de Investigação ou Centro de Documentação de qualquer um dos Países-Membros do Programa IBERCENA.
- 2.3. A dedicação do investigador/a pode ser exclusiva ou parcial, sem prejuízo da eventual obtenção da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, mas deve respeitar o calendário estabelecido na secção 2.4 do presente Aviso de Abertura.
- 2.4. As despesas elegíveis da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 são exclusivamente para a conclusão de um processo de investigação já iniciado (e em estado intermédio de evolução³).
- 2.5. A pessoa singular responsável pela investigação só poderá apresentar um projeto ao presente Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027.
- 2.6. A pessoa singular responsável pela investigação, beneficiária do apoio do presente Aviso de Abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, não poderá receber novo apoio financeiro em edições futuras.
- 2.7. A participação no Aviso de Abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 não impossibilita a apresentação e/ou participação nas outras Linhas de Apoio ordinárias do Concurso anual do IBERCENA, e/ou qualquer outro Projeto Especial do Programa.
- 2.8. Para se candidatarem ao Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, o candidato/a deverá ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros do IBERCENA.
- 2.9. O Programa IBERCENA declara uma política de Tolerância Zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não serão aceites candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de género, assédio sexual, abuso infantil e/ou discriminação racial.
- 2.10. Em concordância com esta política de Tolerância Zero, os projetos de investigação beneficiários da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 terão de entregar, na primeira submissão, um Protocolo de ação a implementar no caso de ocorrência de violência e/ou discriminação no âmbito das suas atividades. O Programa IBERCENA, tendo sido

³ Em caso algum esta bolsa apoiará projetos já finalizados.

selecionadas as duas pessoas beneficiárias do apoio, remeterá um guia de implementação do mesmo.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. No presente Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 são estabelecidos cinco eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:
- Avaliação técnica (15% do total)
 - Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total)
 - Avaliação da investigação (40% do total)
 - Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de género (10% do total)
 - Correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERCENA (20% do total)
- 3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.
- 3.3. No presente Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 o Conselho Intergovernamental IBERCENA estabelecerá uma Comissão de Avaliação, composta por três especialistas em investigação aplicada às Artes Cénicas Ibero-Americanas dos Países-Membros do Programa. Esta Comissão será responsável por rever todos os projetos elegíveis no Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 e realizar uma pré-seleção final com as fundamentações emitidas ao Conselho Intergovernamental, que definirá finalmente as duas bolsas concedidas.
- 3.4. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:
- Avaliação técnica:
 - Número de Países-Membros no objeto de estudo da investigação → *Valorização da maior presença de Países-Membros do Programa no objeto de estudo da investigação.*
 - Currículo dos/as candidatos/as → *Maior pontuação à melhor trajetória dos/as candidatos/as, bem como mais publicações anteriores..*
 - Garantia da Investigação → *Mais pontuação ao trabalho de investigação realizado com garantia até à data de apresentação do projeto.*
 - Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:
 - O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental;*
 - O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fiável é a viabilidade financeira e de execução do projeto;*

- iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação).*
- c) Avaliação da Investigação:
- i. Coerência no planeamento do quadro teórico-prático da investigação dos seus propósitos → *Maior pontuação da coerência no plano da investigação.*
 - ii. Estado do desenvolvimento da investigação no momento de entrega do projeto à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 → *Maior pontuação ao melhor estado de desenvolvimento da investigação.*
 - iii. Relevância da proposta de investigação no contexto das Artes cénicas Ibero-Americanas e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - iv. Fomenta integração no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano.*
- d) Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de género:
- i. Aplicar a inclusão da perspetiva de género → *Valorização se a pessoa investigadora for mulher ou pessoa com diversidade de género.*
 - ii. Aplicar a inclusão da perspetiva de género no desenvolvimento da temática do projeto, por exemplo, através da sensibilização sobre temáticas relacionadas com a igualdade de género (violência de género, participação política, empoderamento, etc.) ou promoção de ações para o combate aos estereótipos de género. → *Valorização se melhor inclusão.*
 - iii. Incorporar no orçamento do projeto de investigação apresentado rubricas orçamentais que apoiem a igualdade de género → *Valorização se maior número de rubricas incluídas.*
- e) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERCENA:
- i. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se o/a investigador/a pertencer a povos indígenas e/ou afrodescendentes, e/ou maior pontuação quanto maior for a inclusão na temática.*
 - ii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se o/a investigador/a pertencer a povos indígenas e/ou afrodescendentes, e/ou maior pontuação quanto maior for a inclusão na temática*
 - iii. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se o/a investigador/a pertencer a um contexto territorial periférico, e/ou valorização quanto maior for o desenvolvimento em contextos periféricos, e/ou dirigidos a públicos de contextos periféricos.*

- v. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia.*
- vi. Relaciona os objetivos estratégicos do Programa no objeto da investigação → *Valorização se maior relação.*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 4.1. O Regulamento da presente Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 estará disponível na página oficial do Programa IBERCENA, a partir do dia 30 de junho de 2025 (um mês e meio antes da abertura oficial da Plataforma para apresentação dos projetos), com o intuito dos/das pessoas interessadas em candidatarem-se terem acesso prévio ao Regulamento.
- 4.2. A apresentação das candidaturas decorre de 17 de setembro de 2025 até dia 5 de novembro de 2025, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de uma candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, e o/a candidato/a tenha recebido um email de confirmação de receção, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea, passadas as 12:00 do fuso horário do respetivo País-Membro.
- 4.3. As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERCENA (www.iberescena.org).
- 4.4. As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERCENA não serão consideradas aptas para participar no Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027. Apenas serão avaliadas as candidaturas enviadas dentro do prazo de acordo com as regras.
- 4.5. A apresentação de uma candidatura ao Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- 4.6. Aos/Às integrantes da Comissão de Avaliação reserva-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as, através da UTI, informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027.

5. CONCESSÃO DA BOLSA.

- 5.1 O Conselho Intergovernamental do IBERCENA, com a recomendação previa da pré-seleção da Comissão de Avaliação, atribuirá um total de bolsas de uma quantia de 7.500 euros, correspondendo a uma por categoria definida pela convocatória 2025-2027: Tese e Outras Investigações.
- 5.2 Pelo menos uma dessas duas bolsas será concedida a um projeto de investigação que leve a cabo a transversalidade de género efetiva no seu objeto de estudo, sempre e quando existam projetos de investigação com estas características apresentadas no Aviso de Abertura.

- 5.3 Por proposta da Comissão de Avaliação e após aprovação por parte do Conselho Intergovernamental do IBERCENA, poderão ser atribuídas Menções a projetos de investigação apresentados no presente Aviso de Abertura, que não tenham sido beneficiados com alguma das duas bolsas atribuídas. A Menção não implica qualquer apoio monetário à(s) investigação(ões) mencionada(s), mas a possibilidade da sua divulgação e/ou publicação.
- 5.4 A resolução deste Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 pode declarar-se nula no caso de inexistência de propostas ou caso as propostas apresentadas não cumpram com os critérios de seleção estabelecidos.
- 5.5 Uma vez atribuídas as duas bolsas, será constituída uma Comissão Consultiva para acompanhar os/as dois/duas investigadores/as selecionados/as.
- 5.6 A gestão efetiva do projeto estará a cargo da Unidade Técnica do Programa IBERCENA (UTI) e todas as comunicações serão canalizadas através desta.
- 5.7 A Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 tem uma duração total máxima de um ano e seis meses (desde junho de 2026 a novembro de 2027).
- 5.8 Os dois projetos deverão estar finalizados impreterivelmente antes de 15 de dezembro do ano 2027.
- 5.9 As bolsas serão concedidas à pessoa singular⁴, que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERCENA e será a única pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027
- 5.10 As bolsas concedidas não poderão ser transferidas para outros projetos que não sejam os finalmente aprovados pelo CII (com a pré-seleção da Comissão de Avaliação específica formada para o presente Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, nem serão depositadas numa conta bancária diferente da pessoa que apresentou o projeto (que será a representante perante o IBERCENA).
- 5.11 A prestação de contas (Relatório) dos projetos será efetuada unicamente através da Plataforma do IBERCENA (www.iberescena.org).
- 5.12 No caso de pedido de alteração do projeto à proposta original apresentada no presente Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, o/a beneficiário/a deverá enviar um email à UTI para revisão, aprovação e/ou solicitação dos ajustes pertinentes, sempre e quando as mesmas não alterem de forma substancial o projeto original.
- 5.13 O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 tenha sido confirmada e consistirá nos seguintes desembolsos:

⁴ Por pessoa singular entende-se qualquer pessoa que submeta o projeto a título individual.

- 70% da bolsa concedida, uma vez apresentada a seguinte documentação online através da Plataforma do IBERCENA:
 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - Carta de compromisso assinada pela pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA e o Protocolo de Tolerância zero perante qualquer tipo de violência e/ou discriminação no âmbito do projeto.
 - Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
 - DIVULGAÇÃO:
 - Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERCENA e texto explicativo do processo da investigação a ser levado a cabo, bem como do seu objeto de estudo, para ser difundido nos canais de comunicação do Programa.
 - Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
 - Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERCENA:
 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - DIVULGAÇÃO:
 - Comunicado de imprensa em Word do desenvolvimento do processo de investigação e das atividades desenvolvidas com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, para ser divulgada nos canais de comunicação do Programa.
 - Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
- 5.14. Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve submeter na Plataforma do IBERCENA:
- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

- A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - DIVULGAÇÃO:
 - Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - Comunicado de imprensa em Word informando quais os principais alcances realizados com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, para divulgação nos canais de comunicação do Programa.
 - Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
 - DESENVOLVIMENTO:
 - Texto final da investigação levada a cabo, pronto para publicação.
 - INQUÉRITO DE IMPACTO:
 - Inquérito localizado na Plataforma do IBERCENA para identificar o alcance final do projeto.
- 5.15. A Comissão Consultiva, o Conselho Intergovernamental e a UTI realizarão o acompanhamento que considerem oportuno das atividades propostas no projeto apresentado. Para o efeito, solicita-se que a Unidade Técnica do Programa seja mantida a par das atividades a realizar.
- 5.16. Os/As beneficiários/as de uma Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 podem obter outros tipos de apoio financeiro, sempre e quando o Programa IBERCENA seja mencionado em todos os suportes e meios de comunicação com a legenda “Projeto apoiado com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 do Programa IBERCENA.”
- 5.17. Os/As beneficiários/as da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 deverão ceder ao Programa os direitos de autor da investigação levada a cabo com o apoio IBERCENA, para que a mesma seja de acesso público através da página (<http://www.iberescena.org/>).
- 5.18. Os/As beneficiários/as da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 do Programa IBERCENA deverão partilhar a experiência no âmbito do Programa IBERCENA com futuros/as candidatos/as, partilhando os conhecimentos adquiridos no processo de gestão e execução do projeto, bem como apresentar os resultados da investigação levada a cabo nos espaços que o Programa considere pertinentes.

6. CARTA DE COMPROMISSO

- 6.1 Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta de compromisso (que pode ser acedida através da Plataforma de gestão do Programa).
- 6.2 Em caso de incumprimento do estipulado na carta de compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERCENA.
- 6.3 Dos dois projetos que obtiveram a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027, a UTI avaliará a execução administrativo-financeira e a Comissão Consultiva o desenvolvimento do projeto de investigação aprovado, reservando-se à UTI o direito de solicitar ao/à beneficiário/a os documentos considerados necessários.

7 MENÇÃO DO APOIO DO IBERCENA.

- 7.1 A bolsa atribuída pelo Programa IBERCENA deverá ser referida de forma obrigatória em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, deverá sempre figurar o logótipo do IBERCENA e a legenda: "Projeto apoiado com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 do Programa IBERCENA".
- 7.2 Através da Plataforma do IBERCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8 MOEDA UTILIZADA.

- 8.1 A moeda oficial do Programa IBERCENA é o euro. Por conseguinte, o apoio será concedido unicamente em euros (€).
- 8.2 A Unidade Técnica não poderá efectuar transferências aos projetos seleccionados com a moeda local dos Países-Membros.
- 8.3 Da mesma forma os pagamentos aos projetos beneficiários realizados pela Unidade Técnica, só poderão ser efetuados através de transferência bancária (da conta de origem do Programa IBERCENA para a conta de destino do titular que apresentou a candidatura), não podendo ser feitas por Agências de Câmbios ou similares.

9 RESCISÃO E CANCELAMENTO.

- 9.1. O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o/a beneficiário/a:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na carta de compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados no Aviso de Abertura da bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.7, isto é, entre 1 de junho de 2026 y el 30 de novembro de 2027.

9.2. A UTI, em corresponsabilidade com a Comissão Consultiva, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos do Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027.

9.3. Os/As candidatos/as que não beneficiarem da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2025-2027 poderão aceder à pontuação e às fundamentações que a Comissão de Avaliação realizou ao seu projeto através da Plataforma IBERCENA. Perante qualquer dúvida derivada de tal avaliação, os/as candidatos/as terão um prazo máximo de 10 dias úteis (após a data de publicação dos apoios concedidos) para consultar a sua instituição REPMI.

9.4. Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10. APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

- 10.1. Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.
- 10.2. Quaisquer questões que não se encontrem previstas no Regulamento do Aviso de Abertura, serão discutidas pelo Conselho Intergovernamental e pela Unidade Técnica e incorporadas nas próximas edições.

11. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 11.1. A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.
- 11.2. O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa (<http://www.iberescena.org/>):
 - o DOCUMENTAÇÃO LEGAL:
 - Documento de identificação ou passaporte da pessoa singular candidata.
 - Certificado de registo fiscal ou número de contribuinte da pessoa singular candidata.

- **TRAJETÓRIA:**
 - Trajetória (Curriculum vitae) da pessoa singular responsável pelo projeto, e hiperligações para publicações anteriores relacionadas com o objeto de estudo e/ou para contributos mais representativos da trajetória do/a investigador/a (seguindo exclusivamente o modelo disponibilizado pelo IBERCENA e disponível na Plataforma do Programa).

- **PROJETO DE INVESTIGAÇÃO:**
 1. **FASE ANTERIOR À BOLSA:** Investigação realizada (até ao momento da submissão a este Aviso de Abertura).

 2. **OBJETO DE ESTUDO DA BOLSA:** (seguindo exclusivamente o modelo disponibilizado pelo IBERCENA e disponível na Plataforma do Programa), que inclui os seguintes pontos:
 - 2.1. Projeto detalhado com o plano da investigação (enquadramento teórico-prático e metodológico, apresentação do objeto de investigação, objetivos). Máximo de 1600 palavras.

 - 2.2. Documento que comprove o grau de investigação, bem como o ponto de situação do desenvolvimento da pesquisa, comprovado pela Universidade à qual a investigação está vinculada ou através de uma declaração de responsabilidade que ateste o grau de avanço (caso não esteja vinculada a nenhuma). Máximo de 400 palavras.

 - 2.3. Fundamentação de como a Bolsa IBERCENA contribuirá para a conclusão da investigação. Máximo de 400 palavras.

 - 2.4. Ações a serem seguidas pelo/a investigador/a e cronograma de execução. Máximo de 800 palavras.

 3. **AVALES:** Cartas de apoio à investigação emitidas por pessoas e /ou instituições relacionadas ao processo, que contenham uma menção explícita aos méritos da pessoa candidata e ao valor da investigação proposta.

- **INFORMAÇÃO FINANCEIRA**
 - Orçamento detalhado das despesas do projeto (seguindo exclusivamente o modelo disponibilizado pelo IBERCENA e disponível na Plataforma do Programa), que distinga os recursos já obtidos dos que ainda estão em fase de candidatura

 - Identificação de outras possíveis fontes de financiamento em processo de confirmação e/ou solicitadas, bem como o valor concedido/solicitado de outra/s instituição/ões mediante carta emitida pelo Organismo ou Instituição que tenha assumido o compromisso desse financiamento.